



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5219/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

05/08/2021

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 138/2021](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.219, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré, e dá outras providências.

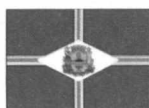
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 65/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 351.655,03 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), destinados à reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
	663	23.695.0015.2565.0000	Reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré - Fase 2	200.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 (
		01	TESOURO		
		100 003	Convenio DADE		
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
	578	15.451.0012.1281.0000	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT	151.655,03	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 (
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 063	RECURSO DA CESSAO ONEROSA-LEI 13885/2019		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
	621	23.695.0012.2700.0000	Execução de rampas de acessibilidade	-2.422,97	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Gru- 0	01 00
		01	TESOURO	po:	
		100 003	Convenio DADE		
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
	412	15.451.0012.1281.0000	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT	-100.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Gru- 0	01 00
		01	TESOURO	po:	
		110 000	GERAL		
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		



a



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

629	15.451.0012.2701.0000	Recapamento Asfáltico Av. José Zapatta	-76.647,84			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Gru-	0	01	00
			po:			
	01	TESOURO				
	100 070	Secretaria do Desenvolvimento Regional				
646	15.451.0012.2702.0000	Pavimentação da Av. Romão Fernando	-20.929,19			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Gru-	0	01	00
			po:			
	01	TESOURO				
	100 072	Pavimentação Romão Fernando				

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 151.655,03 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 48.344,97 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.573.620,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 48.344,97 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

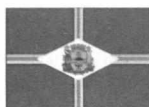
II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.573.620,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de agosto de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50